



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

## MANUAL DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

### Guia Técnico para Vereadores

Referência Legal: Resolução CMIC nº 288/2025

### ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. CAPÍTULO 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. CAPÍTULO 2 - CONCEITOS FUNDAMENTAIS
4. CAPÍTULO 3 - EMENDAS INDIVIDUAIS
5. CAPÍTULO 4 - EMENDAS DE BANCADA
6. CAPÍTULO 5 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. CAPÍTULO 6 - FONTE DE RECURSOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
8. CAPÍTULO 7 - TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PRIVADAS
9. CAPÍTULO 8 - PRAZOS E PROCEDIMENTOS
10. CAPÍTULO 9 - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
11. CAPÍTULO 10 - TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
12. CAPÍTULO 11 - PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)
13. CAPÍTULO 12 - FORMULÁRIOS E MODELOS

### 1. APRESENTAÇÃO

Este Manual de Emendas Parlamentares Impositivas foi elaborado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida com o objetivo de orientar os vereadores e suas equipes sobre os procedimentos, requisitos e fundamentos legais para a apresentação e execução das emendas impositivas.

As emendas parlamentares impositivas representam um importante instrumento de participação do Poder Legislativo na alocação de recursos orçamentários, permitindo que as demandas da população sejam diretamente contempladas no orçamento municipal. Este guia busca simplificar a compreensão



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

das normas e garantir a correta aplicação dos recursos, promovendo a transparência e a eficiência na gestão pública.

## 2. CAPÍTULO 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este capítulo detalha as bases legais que regem as emendas parlamentares impositivas no município de Ilha Comprida.

### 2.1. Lei Orgânica Municipal

A Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida estabelece os princípios gerais e a estrutura do poder público municipal, incluindo as prerrogativas do Poder Legislativo em relação ao orçamento.

### 2.2. Emenda à Lei Orgânica nº 9

Esta emenda específica introduziu ou alterou dispositivos na Lei Orgânica, tornando obrigatória a execução das emendas parlamentares individuais e de bancada, definindo seus limites e condições.

### 2.3. Resolução CMIC nº 288/2025

A Resolução da Câmara Municipal de Ilha Comprida nº 288/2025 regulamenta de forma detalhada os procedimentos internos para a apresentação, tramitação, análise e execução das emendas parlamentares impositivas, estabelecendo prazos, formulários e responsabilidades.

### 2.4. Lei Federal nº 13.019/2014

Conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), esta lei federal é aplicável quando as emendas impositivas destinam recursos para entidades privadas sem fins lucrativos (OSCs), estabelecendo as regras para parcerias, convênios e termos de fomento ou colaboração.

## 3. CAPÍTULO 2 - CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Este capítulo esclarece os termos essenciais para a compreensão das emendas impositivas.

### 3.1. O que é Emenda Parlamentar Impositiva

É um instrumento pelo qual os vereadores podem indicar a destinação de parte dos recursos do orçamento municipal para programas, projetos ou ações específicas. A característica “impositiva” significa que a execução dessas emendas pelo Poder Executivo é obrigatória, respeitados os impedimentos técnicos e legais.

### 3.2. Diferença entre Emenda Individual e Emenda de Bancada



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

- **Emenda Individual:** Proposta por um único vereador, dentro de um limite financeiro estabelecido para cada parlamentar.
- **Emenda de Bancada:** Proposta por um grupo de vereadores (bancada), com um limite financeiro específico para o grupo.

## 3.3. Natureza Obrigatória da Execução

A execução das emendas impositivas é obrigatória, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 9. O Executivo só pode deixar de executá-las mediante justificativa técnica devidamente comprovada, que deve ser comunicada à Câmara Municipal.

## 4. CAPÍTULO 3 - EMENDAS INDIVIDUAIS

Este capítulo detalha as regras específicas para as emendas apresentadas por vereadores individualmente.

### 4.1. Limite (2% da RCL)

Cada vereador poderá apresentar emendas individuais cujo valor total não exceda 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do município, calculada no exercício anterior, dividido igualmente entre todos os vereadores.

### 4.2. Obrigatoriedade de 50% em Saúde

No mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total das emendas individuais de cada vereador deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme determina a legislação.

### 4.3. Prazos de Apresentação

Os prazos para a apresentação das emendas individuais são estabelecidos anualmente pela Resolução CMIC nº 288/2025 e devem ser rigorosamente observados. Geralmente, ocorrem durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

### 4.4. Procedimentos de Análise

As emendas individuais são submetidas à análise da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) e da Comissão de Constituição e Justiça e Redação (CCJR) da Câmara Municipal, que verificarão a conformidade legal, orçamentária e técnica.

### 4.5. Requisitos Técnicos

As emendas devem atender a requisitos técnicos específicos, incluindo:



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Clareza na descrição do objeto.
- Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- Indicação precisa da programação orçamentária.
- Justificativa circunstanciada da necessidade e do impacto da emenda.

## 5. CAPÍTULO 4 - EMENDAS DE BANCADA

Este capítulo aborda as particularidades das emendas apresentadas por grupos de vereadores.

### 5.1. Definição de Bancada (mínimo 3 vereadores)

Para fins de emenda de bancada, considera-se bancada o grupo de vereadores de um mesmo partido ou bloco parlamentar, ou um grupo de vereadores que se unam para este fim, desde que composto por, no mínimo, 3 (três) parlamentares.

### 5.2. Limite (1% da RCL)

O valor total das emendas de bancada não poderá exceder 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do município, calculada no exercício anterior. Este valor é distribuído entre as bancadas que apresentarem emendas.

### 5.3. Sem Obrigatoriedade de 50% em Saúde

Diferentemente das emendas individuais, as emendas de bancada não possuem a obrigatoriedade de destinar 50% dos recursos para a saúde, permitindo maior flexibilidade na alocação.

### 5.4. Requisito de Unanimidade

As emendas de bancada devem ser aprovadas por unanimidade pelos membros da bancada que as propõe, garantindo o consenso do grupo.

### 5.5. Prazos de Apresentação

Os prazos para a apresentação das emendas de bancada são estabelecidos anualmente pela Resolução CMIC nº 288/2025 e devem ser rigorosamente observados.

### 5.6. Procedimentos de Análise

Assim como as emendas individuais, as emendas de bancada são submetidas à análise da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) e da Comissão de Constituição e Justiça e Redação (CCJR) da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

## 6. CAPÍTULO 5 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este capítulo explica como identificar e preencher corretamente os códigos orçamentários.

### 6.1. Estrutura Orçamentária (Função, Subfunção, Programa, Ação)

A programação orçamentária segue uma estrutura hierárquica:

- **Função:** Área de atuação do governo (ex: Saúde, Educação, Assistência Social).
- **Subfunção:** Detalhamento da função (ex: Atenção Básica, Ensino Fundamental, Proteção Social Básica).
- **Programa:** Conjunto de ações que visam a um objetivo comum (ex: Cuidar para Transformar, Ilha dos Pequenos).
- **Ação:** Operação que contribui para o alcance dos objetivos do programa (ex: Serviços de Assistência Social, Atividades Complementares de Educação Infantil).

### 6.2. Natureza da Despesa

Classifica a despesa quanto ao seu objeto, indicando o que se pretende adquirir ou contratar (ex: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Investimentos). Para emendas, geralmente se enquadra em “Outras Despesas Correntes” ou “Investimentos”.

### 6.3. Modalidade de Aplicação

Indica a forma como os recursos serão aplicados (ex: Aplicações Diretas, Transferências a Entidades Privadas, Transferências a Municípios).

### 6.4. Como Preencher Corretamente

É fundamental consultar o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e o Plano Plurianual (PPA) para identificar os códigos corretos. Erros no preenchimento podem levar à rejeição da emenda. Recomenda-se o auxílio da assessoria técnica da Câmara.

## 7. CAPÍTULO 6 - FONTE DE RECURSOS E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

Este capítulo aborda a necessidade de indicar a origem dos recursos para as emendas.

### 7.1. Princípio de Anulação de Outras Dotações

Para que uma emenda impositiva seja incluída no orçamento, é necessário que os recursos sejam retirados de outra dotação orçamentária já existente. Este é o princípio da compensação orçamentária.



## Câmara Municipal de Ilha Comprida

### 7.2. Exclusões (pessoal, dívida, transferências obrigatórias)

Não podem ser objeto de anulação as dotações relativas a:

- Despesas com pessoal e encargos sociais.
- Serviço da dívida pública.
- Transferências constitucionais ou legais obrigatórias.
- Outras despesas que a legislação orçamentária proíba.

### 7.3. Como Indicar a Dotação a Anular

O vereador deve indicar no formulário de emenda:

- O programa e a ação específicos de onde os recursos serão retirados.
- O valor exato a ser anulado.
- A justificativa para a escolha daquela dotação para anulação.

### 7.4. Justificativa da Anulação

A justificativa deve explicar por que a dotação escolhida pode ter seu valor reduzido sem comprometer serviços essenciais ou metas prioritárias do governo. Deve-se buscar dotações com flexibilidade ou que possam ter seu escopo ajustado.

## 8. CAPÍTULO 7 - TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PRIVADAS

Este capítulo detalha os requisitos para destinar recursos a Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

### 8.1. Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)

Quando a emenda destina recursos a OSCs, a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) deve ser observada. Esta lei estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSCs.

### 8.2. Requisitos para OSC

As OSCs beneficiárias devem cumprir uma série de requisitos, incluindo:

- Estar regularmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano.
- Possuir experiência prévia na área de atuação da parceria.
- Apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Não ter dirigentes com vínculos com o Poder Público.

## 8.3. Documentação Necessária

A OSC deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de sua capacidade técnica e operacional.

## 8.4. Processo de Seleção

A seleção da OSC para receber os recursos da emenda impositiva deve seguir os procedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014, que pode incluir chamamento público ou dispensa/inexigibilidade, conforme o caso.

# 9. CAPÍTULO 8 - PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Este capítulo descreve o cronograma e as etapas do processo das emendas.

## 9.1. Cronograma do Processo

O cronograma detalhado é estabelecido anualmente pela Resolução CMIC nº 288/2025, indicando as datas-limite para cada etapa.

## 9.2. Prazos para Apresentação

Os vereadores devem apresentar suas emendas dentro dos prazos estabelecidos, geralmente durante a fase de discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

## 9.3. Análise pela CFO

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) analisa a adequação orçamentária e financeira das emendas, verificando a compatibilidade com a LOA, PPA e LDO, e a viabilidade da anulação de dotações.

## 9.4. Análise pela CCJR

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação (CCJR) analisa a legalidade e a constitucionalidade das emendas, verificando se estão em conformidade com a Lei Orgânica, Regimento Interno e demais legislações.

## 9.5. Aprovação

Após as análises das comissões, as emendas são votadas em Plenário junto com o Projeto de Lei Orçamentária Anual. Uma vez aprovadas, tornam-se parte integrante da Lei Orçamentária.

# 10. CAPÍTULO 9 - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

Este capítulo aborda a fase de implementação e controle das emendas.

## 10.1. Obrigações do Executivo

O Poder Executivo tem a obrigação de executar as emendas impositivas aprovadas, conforme a Lei Orçamentária. Qualquer impedimento à execução deve ser justificado formalmente.

## 10.2. Cronograma de Execução

O Executivo deve estabelecer um cronograma para a execução das emendas, informando à Câmara Municipal.

## 10.3. Impedimentos Técnicos

São considerados impedimentos técnicos à execução:

- Incompatibilidade do objeto com a finalidade da entidade beneficiária.
- Ausência de projeto básico ou termo de referência.
- Falta de licença ambiental ou outras licenças necessárias.
- Inexistência de dotação orçamentária para contrapartida (se houver).
- Outras justificativas técnicas fundamentadas e comprovadas.

## 10.4. Reprogramação de Recursos

Em caso de impedimento técnico devidamente justificado, o vereador autor da emenda será notificado para indicar nova programação orçamentária ou beneficiário, dentro do mesmo exercício financeiro.

## 10.5. Acompanhamento pela Câmara

A Câmara Municipal, por meio de suas comissões e vereadores, deve acompanhar a execução das emendas, solicitando informações e relatórios ao Executivo.

# 11. CAPÍTULO 10 - TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Este capítulo destaca a importância da publicidade das informações sobre as emendas.

## 11.1. Portal de Transparência

Todas as informações sobre as emendas impositivas, incluindo valores, beneficiários, objeto e status de execução, devem ser publicadas no Portal de Transparência do município.

## 11.2. Registro no AUDESP



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

As informações financeiras e de execução das emendas devem ser registradas no sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) do Tribunal de Contas do Estado.

## 11.3. Relatórios Semestrais

O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Municipal relatórios semestrais sobre a execução das emendas impositivas.

## 11.4. Acesso à Informação

Qualquer cidadão tem o direito de acessar as informações sobre as emendas impositivas, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

## 12. CAPÍTULO 11 - PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

Este capítulo visa responder às dúvidas mais comuns dos vereadores.

- **P: Posso alterar minha emenda depois de apresentada?**
- R: Geralmente, não. Alterações só são permitidas em casos específicos de impedimento técnico e dentro dos prazos de reprogramação.

**P: O que acontece se o Executivo não executar minha emenda?**

- R: O Executivo deve justificar formalmente o impedimento. Caso a justificativa não seja aceita, pode haver responsabilização.

**P: Posso destinar recursos para uma empresa privada com fins lucrativos?**

- R: Não. As emendas impositivas devem ser destinadas a órgãos públicos, entidades da administração indireta ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos.

**P: Como sei se uma OSC está apta a receber recursos?**

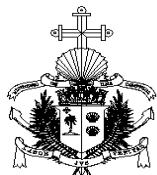
- R: A OSC deve cumprir os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade.

## 13. CAPÍTULO 12 - FORMULÁRIOS E MODELOS

Este capítulo faz referência aos documentos padronizados para a apresentação das emendas.

### 13.1. Referência aos Formulários Padrão

- **Formulário Padrão para Emenda Parlamentar Impositiva Individual:** Utilizado para emendas propostas por um único vereador.



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

- **Formulário Padrão para Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada:** Utilizado para emendas propostas por um grupo de vereadores.